



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº05/2023

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Fica o Município de Apucarana autorizado a subsidiar a tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Distrital do Município de Apucarana, conforme especifica.

### TEOR DO PARECER

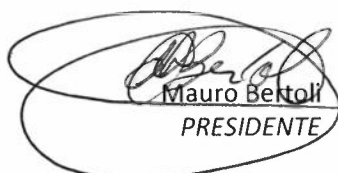
A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº05/2023 que dispõe sobre a autorização ao pagamento de passagem integral do sistema de transporte coletivo no Município de Apucarana das pessoas elencadas na lei, bem como arcar com o custo de eventual diferença necessária para cobrir o custeio do serviço de transporte público coletivo (contrato concessão serviço público nº13/2019), através de subsídio fixado por Decreto a fim de estabelecer um preço de tarifa no menor valor possível.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 09 de fevereiro de 2023.

  
Antonio Garcia  
SECRETÁRIO

  
Mauro Bertoli  
PRESIDENTE

  
Tiago Augusto de Lima  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº05/2023

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Fica o Município de Apucarana autorizado a subsidiar a tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Distrital do Município de Apucarana, conforme especifica.

### PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de Lei nº05/2023 que dispõe sobre a autorização ao pagamento de passagem integral do sistema de transporte coletivo no Município de Apucarana das pessoas elencadas na lei, bem como arcar com o custo de eventual diferença necessária para cobrir o custeio do serviço de transporte público coletivo (contrato concessão serviço público nº13/2019), através de subsídio fixado por Decreto a fim de estabelecer um preço de tarifa no menor valor possível.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 09 de fevereiro de 2023.

  
Antônio Garcia  
SECRETÁRIO

  
Mauro Bertoli  
PRESIDENTE

  
Tiago Corrêa de Lima  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROJETO DE LEI Nº05/2023

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Fica o Município de Apucarana autorizado a subsidiar a tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Distrital do Município de Apucarana, conforme especifica.

### TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** analisou o Projeto de Lei nº05/2023 que dispõe sobre a autorização ao pagamento de passagem integral do sistema de transporte coletivo no Município de Apucarana das pessoas elencadas na lei, bem como arcar com o custo de eventual diferença necessária para cobrir o custeio do serviço de transporte público coletivo (contrato concessão serviço público nº13/2019), através de subsídio fixado por Decreto a fim de estabelecer um preço de tarifa no menor valor possível.

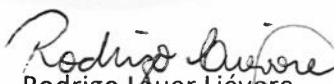
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

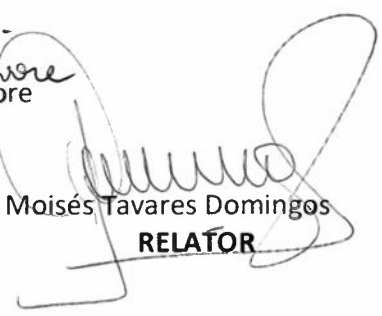
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 09 de fevereiro de 2023.

  
Antonio Facchiano  
**SECRETÁRIO**

  
Rodrigo Lauer Liévore  
**PRESIDENTE**

  
Moisés Tavares Domingos  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº05/2023

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** – Fica o Município de Apucarana autorizado a subsidiar a tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Distrital do Município de Apucarana, conforme especifica.

### PARECER

A Comissão de **OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº05/2023 que dispõe sobre a autorização ao pagamento de passagem integral do sistema de transporte coletivo no Município de Apucarana das pessoas elencadas na lei, bem como arcar com o custo de eventual diferença necessária para cobrir o custeio do serviço de transporte público coletivo (contrato concessão serviço público nº13/2019), através de subsídio fixado por Decreto a fim de estabelecer um preço de tarifa no menor valor possível.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 09 de fevereiro de 2023.

Antonio Pacchiano  
**PRESIDENTE**

Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

Antonio Marques da Silva  
**RELATOR**